



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
Controle Externo da Administração Pública Estadual

EXMO. SR. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE/GO  
DR. KENNEDY SOUZA TRINDADE

08:52 31/07/2015 001893 TRIB. DE CONTAS-TOSEO / PROTOCOLO CENTRAL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - MPC/GO, por meio de seu Representante legal, no desempenho de sua missão institucional, delimitada nos artigos 127 a 130 da Constituição Federal de 1988 - CF/88, bem como nos artigos 28, § 7º e 114 a 117 da Constituição do Estado de Goiás - CE/GO, vem, perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 91, inciso V, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - LOTCE/GO (Lei nº 16.168/07) c/c artigo 235, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - RITCE/GO oferecer

## REPRESENTAÇÃO

em face das irregularidades perpetradas pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP/GO e pelo Exmo. Sr. Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás - PC/GO ao **não disponibilizarem** o serviço de emissão de Atestado (folha) de antecedentes criminais em **meio eletrônico (intenet)**, bem como por **cobram taxa** para emissão do mesmo, em afronta aos arts. 5º, *caput* e incisos XXXIII e XXXIV, e 37, *caput*, todos da Constituição Federal de 1988 - CF/88, assim como aos arts. 5º, 6, II, 7º, 9º, I, 10, § 2º e 12,

de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Controle Externo da Administração Pública Estadual

todos da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, com base nos motivos de fato e de direito delineados a seguir.

**I. DO ESCORÇO FACTUAL**

---

*Alguns* órgãos de Segurança Pública (Secretarias de Segurança Pública e/ou Polícias civis estaduais), dentre os quais se incluem a SSP/GO e/ou a PC/GO, não disponibilizam o serviço de emissão de Atestado (folha) de Antecedentes criminais em meio eletrônico (*Internet*).

Ademais, é sabido que *alguns* órgãos de Segurança Pública dos Estados, dentre os quais se incluem a SSP/GO e a PC/GO, cobram indiscriminadamente **taxa** para emissão de tais Certidões.

A SSP/GO e/ou a PC/GO, através do serviço terceirizado prestado pelo *Vapt-vupt*, somente fornecem Atestado (folha) de Antecedentes criminais mediante a formulação de pedido direto e pessoal pelo interessado, com a colheita mecânica/física das impressões digitais de todos os dedos das mãos.

Exigem, ainda, para a emissão deste Atestado, a apresentação de 01 (uma) foto 3 x 4, de 01 (uma) cópia, acompanhada do original, da Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação civil e que contenha fotografia e impressão digital, e de comprovante de endereço residencial emitido nos últimos (03) três meses.

Para tanto, cobram o valor de R\$33,61 (trinta e três reais e sessenta e um centavos), cujo pagamento somente pode ser efetuado em Caixas eletrônicos/Bancos e Casas lotéricas.

O prazo de entrega do Atestado de antecedentes criminais é de 10 (dez) dias úteis ou de 05 (cinco) dias úteis em caso de urgência, desde que se comprove documentalmente essa situação, bem como se apresente o requerimento na unidade do *Vapt-vupt* da Praça da Bíblia, localizado na Av. Anhanguera, n.º 2727, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO.

Enfim, solicitar a emissão de Atestado de antecedentes criminais no Estado de Goiás se apresenta como uma verdadeira *via crucis*.